LEI MUNICIPAL Nº 2988 DE 25 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE ESTÃO NA FILA DE ESPERA POR VAGAS NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de publicização pelo Poder Executivo Municipal da relação das pessoas que estão na fila de espera por vagas nas creches públicas e escolas de educação infantil do município.

§ 1º - Para efeito desta lei a publicização poderá ser materializada no sitio eletrônico da Administração Municipal, atualizada mensalmente, contendo:
I - nome da criança;
II - nome de responsável;
III - data de nascimento;
V - data de solicitação.

§ 2º - A lista deverá ser exibida a todo e qualquer cidadão que solicitar vaga nas creches públicas do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei n° 049/2018
Autor: João Paulo Mariano Novaes